

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN Nº. 12 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí (PSMN).

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN-MS;

Considerando as disposições contidas nos artigos 11 e 12, Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

Considerando a Portaria Normativa 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN-MS);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, a execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos da AGEPEN, na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí (PSMN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 0009/2016/AGEPEN**Nº Cadastral: 6921****Processo:** 31/601.356/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS**Objeto:** O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar o contrato em razão da necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, decorrente do valor atual do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2021 e da tarifa do transporte coletivo municipal/vale transporte em vigência, conforme demonstrado na planilha de custos e demais documentos apresentados pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE às fls., alterando a cláusula sexta do contrato originário.**Amparo Legal:** Ampara a edição deste instrumento o Art. 37. XXI, da Constituição Federal; Art. 65, II, "d" e parágrafos 5º, 6º e 8º, da Lei 8.666/93 e art. 10 do Decreto Estadual nº 11.261/03 e cláusula décima quarta do contrato 009/2016 originário; Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro 2020 que altera o valor no salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, passando ao valor de R\$ 1.100,00 e o Decreto Municipal nº 14.580/2020 que altera o valor do transporte coletivo, passando a ser de R\$ 4,20; considerando ainda a conveniência administrativa; o atendimento das finalidades e necessidades da Administração Pública, bem como, nas justificativas e documentos que constam do processo.**Data da Assinatura:** 26/02/2021**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e NEREU ALVES RIOS